



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 923-GAB/PMLJ-10 DE JANEIRO DE 2023.

Projeto de Lei Nº 10/2022 – CMLJ

Autor: Vereador Júnior Marques

Institui no âmbito do Município de Laranjal do Jari a “Semana da Pessoa com deficiência Física, Intelectual e Múltipla” na semana do dia 21/06 e a sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI – AP

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Laranjal do Jari a Semana Junho Verde, a ser comemorada, anualmente, durante o mês de junho, na semana do dia 21, com o objetivo de promover o envolvimento da população em atividades voltadas a dar visibilidade a causa da pessoa com deficiência, bem como sensibilizar a população quanto a relevância da inclusão social das pessoas com deficiência física, intelectual e múltipla.

Art.2º. Nesta semana, poderão ser realizados debates, palestras, campanhas educativas, distribuição de laços na cor verde, bem como decoração de espaços públicos com a cor verde, no propósito de chamar a atenção da população, de forma visual, sobre a importância da inclusão social da Pessoa Com Deficiência, de acordo com a LEI Nº 11.133, DE 14 DE JULHO DE 2005, que institui o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art.3º - Para a execução da referida semana, poderão reunir os diversos segmentos da sociedade, entre eles a Secretária Municipal de Saúde em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Comércio, Empresas, Hospitais e Clínicas, Faculdades e Escolas Profissionalizantes da área da saúde, colégios, escolas particulares, associações da pessoa com deficiência, e diversos segmentos para viabilizar a semana bem como a escolha do local a ser iluminado e desenvolver atividades, buscando a conscientização da sociedade.

Art.4º - A Campanha Junho Verde passará a integrar o calendário oficial de eventos em âmbito municipal.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-AP, 10 de janeiro de 2023.


MARCIO GLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari – AP.